

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000 CNPJ: 08.170.862/0001-74



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação, do município de Parnamirim.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Modalidade de Processamento será local, a operação do SISTEMA será realizada por funcionários da Prefeitura Municipal de Parnamirim e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da licitante proponente.

2.2. O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA deverá ser instalado em DATACENTER da Licitante, com todos os softwares requeridos para o perfeito funcionamento do SISTEMA, bem como deverá prestar os serviços necessários à manutenção e suporte dos referidos softwares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

3.1. DO OBJETIVO:

3.1.1 Garantir que os subsistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, e que a tecnologia empregada seja adequada. O Sistema proposto deve atender a totalidade das especificações obrigatórias. O não atendimento de qualquer especificação implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, durante a AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, verificará a comprovação do cumprimento das especificações obrigatórias. As especificações obrigatórias, abaixo relacionadas, são aplicáveis a todos os subsistemas componentes da Solução proposta.

3.2 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.2.1 O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente;

3.2.2 A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Parnamirim;

3.2.3 O DATACENTER fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

3.2.3.1 Local protegido com restrição e controle de acesso;

3.2.3.2 Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;

3.2.3.3 Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;

3.2.3.4 Serviços de firewall e VPN;

3.2.3.5 Computadores servidores de alto desempenho;

3.2.3.6 Rede elétrica estabilizada;

3.2.3.7 Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;

3.2.3.8 Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;

3.2.3.9 Backup dos dados;

3.2.3.10 Procedimentos de contingência.



3.2.4 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:

3.2.4.1 Disponibilidade total de acesso de 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 3 (três) horas em cada mês, no máximo;

3.2.4.2 Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;

3.2.4.3 Serviços de Monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;

3.2.4.4 Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;

3.2.4.5 Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.

3.2.5 O sistema proposto deve contemplar todos os subsistemas e seus respectivos módulos descritos no Anexo II;

3.2.6 As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da CONTRATANTE;

3.2.7 Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;

3.2.9 O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

3.2.10 O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) atuais de mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;

3.2.11 O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;

3.2.12 O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura de Municipal de Parnamirim;

3.2.13 O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);

3.2.14 O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários;

3.2.15 O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

3.2.16 O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;

3.2.17 O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

3.2.18 O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;



3.2.19 O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

3.2.20 A proposta deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Secretaria Municipal de Tributação do município de Parnamirim (in loco).



4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - é o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim;

4.2. DOCUMENTAÇÃO - Conjunto dos Manuais do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos;

4.3. CUSTOMIZAÇÃO - desenvolvimento e adequação do SISTEMA às rotinas de Gestão da Prefeitura Municipal de Parnamirim, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do SISTEMA de acordo com os perfis estabelecidos;

4.4. PARAMETRIZAÇÃO - Engloba as definições que administram as operações do SISTEMA, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

4.5. IMPLANTAÇÃO - Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de

todos os módulos componentes do SISTEMA, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do SISTEMA e início do funcionamento efetivo;

4.6. TREINAMENTO - O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos. O Treinamento inclui, ainda, o repasse tecnológico, constituindo-se este serviço pelo treinamento dos técnicos da CONTRATANTE referente às tecnologias do SISTEMA, software gerenciador de banco de dados, estruturação da base de dados e dos demais softwares requeridos, e ainda, a capacitação na implantação e manutenção operacional do SISTEMA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento;

4.7. LICENÇA DE USO DO SISTEMA - Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do SISTEMA;

4.8. SISTEMA - Entende-se por SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura Municipal de Parnamirim que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominado de SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;

4.9. SUBSISTEMA - Entende-se por SUBSISTEMA o desdobramento do SISTEMA com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Parnamirim, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus MÓDULOS;

4.10. MÓDULO - Entende-se por MÓDULO a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada SUBSISTEMA;

4.11. REQUISITOS - A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada MÓDULO;

4.12. SOLUÇÃO - O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

4.13. SUPORTE TÉCNICO - Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, inclusive os demais softwares requeridos para o funcionamento do SISTEMA, como sistema operacional, sistemas gerenciador de banco de dados e outros aplicativos. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário;

4.14. MANUTENÇÃO - aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Tributária, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no SISTEMA ou SUBSISTEMA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 2.018 – Secretaria Municipal de Tributação – Projeto Atividade: 2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação – Elemento de Despesas: 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fontes 110.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentar 01 (UM) ATESTADO de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, tendo implantado os respectivos Sistemas em municípios com mais de 30.000 (trinta mil) imóveis e explicitando que os aplicativos oferecidos estão ou estiveram em utilização na sua administração tributária com desempenho plenamente satisfatório.

6.2 Apresentar 01 (UM) ATESTADO emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com a Licitante para fornecimento de Sistemas, atestando que o sistema contratado está integralizado com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Deverá conter DECLARAÇÃO da licitante, assinada pelo representante legal, onde a licitante afirma que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Avaliação Técnica, todas as ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS discriminadas no subitem 2.2 e no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos MÓDULOS de cada SUBSISTEMA descritos no Anexo II, e, declarando ainda que, o SISTEMA apresentado na proposta técnica, atende de forma otimizada às necessidades da Prefeitura de Parnamirim, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos SUBSISTEMAS são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do município de Parnamirim.

7.1.1. A proponente deve declarar, considerando a solução proposta:

7.1.1.1. Em relação aos requisitos funcionais discriminados no Anexo II, que se referem ao fator compatibilidade, quais os MÓDULOS de cada subsistema enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

7.1.1.2. Em relação aos fatores de padronização, suporte técnico e qualidade, discriminados no ANEXO III, quais os itens dos FATORES enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2. A proposta técnica, nos moldes do disposto no item 9, deverá conter ainda:

7.2.1. Plano de implantação com prazo para início de sua execução em até 08 (oito) dias úteis e conclusão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

7.2.1.1. O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, descritos no Anexo II, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:

7.2.1.1.1. Entrega, instalação e configuração do SISTEMA e SUBSISTEMAS, incluindo os MÓDULOS considerados como atendidos no momento da Avaliação da amostra, nos termos do item 8 do Anexo I, concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.2. Entrega, instalação e configuração dos MÓDULOS considerados como não atendidos no momento da Avaliação Técnica, concluídos em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital.;

7.2.1.1.3. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.4. Customização dos módulos, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.5. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.6. Personalização do SISTEMA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.7. Parametrização de tabelas e cadastro concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.8. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.9. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.1 do edital;

7.2.1.1.10. Ajuste nas precedências de cálculo quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de expedição da ordem de serviço mencionada no subitem 9.1 do edital.

7.2.3. Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no SISTEMA operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida.

7.2.4. Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 20 (vinte) usuários e 02 (dois) técnicos.

7.2.4.1. O treinamento para os usuários e técnicos da CONTRATANTE consistirá de:

7.2.4.1.1. Capacitar usuários do CONTRATANTE a operar o SISTEMA plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

7.2.4.1.2. Capacitar técnicos da CONTRATANTE, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo SISTEMA;

7.2.4.1.3. O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

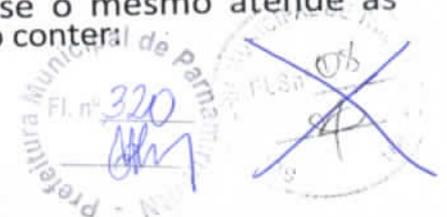
7.2.4.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no SISTEMA;

7.2.4.1.5. A CONTRATANTE, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos MÓDULOS E SUBSISTEMAS que integram o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

7.2.4.1.6. As turmas devem ser dimensionadas por módulo (mínimo de 24 usuários no módulo de Controle de Processos e de 12 usuários nos demais módulos), sendo que cada turma não poderá ter mais de 06 (seis) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 8 horas.

7.2.5. Apresentação do diagrama hierárquico do SISTEMA, de modo a apresentar uma solução lógica e permitir uma avaliação técnica objetiva, se o mesmo atende às necessidades funcionais da Administração Municipal, devendo conter:

7.2.5.1. Grau de integração das informações;



7.2.5.2. Grau de Segurança;

7.2.6. Termo de Compromisso garantindo que todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados) serão de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, incluindo todos os procedimentos relativos a sua Administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o Banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer na sede da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sob o CONTROLE desta, e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da Autoridade Competente designada pelo secretário da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

7.3. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica conforme estipulado no item 8.0 do Termo de Referência.

7.4. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da comissão de licitação para a apresentação dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

8.1. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se à análise e à avaliação do SISTEMA constante da proposta técnica, por meio da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, realiza pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme os critérios descritos no Anexo III.

8.2. Define-se "AVALIAÇÃO DA AMOSTRA" como a execução, em tempo real, dos Módulos, dos FATORES e das ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS, previstos no Anexo II e Anexo III e subitem 3.2 do presente Termo de Referência, respectivamente, indicados pelas licitantes COMO ATENDIDOS na proposta técnica, não sendo considerado qualquer outro tipo ou forma de demonstração, sendo desclassificada a empresa licitante que não atender às exigências e requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

8.3. Ao final da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA realizada em relação à licitante enquadrada provisoriamente em primeiro lugar, a comissão de avaliação técnica verificará sua "Nota Final" e decidirá por:

8.3.1. Declará-la classificada em primeiro lugar, caso sua Nota Final continue superando as demais "Notas Finais Provisórias" e não ocorra qualquer outro fato superveniente que implique em sua desclassificação.

8.3.2. Convocar a próxima licitante, obedecida à ordem de classificação da "Nota Final Provisória", nos termos e fins indicados no subitem 8.3. do presente edital, para que a mesma se submeta à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, caso a(s) licitante(s) que se submeteu(ram) à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA obtiver(rem), "Nota Final" inferior à "Nota Final Provisória" obtida pela licitante a ser convocada.

8.4. O SISTEMA será analisado e avaliado no parque de máquinas instalado no CPD da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, onde a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do subitem 8.1. deverá proceder, em data e hora previamente comunicada pela Comissão de Avaliação Técnica, a necessária instalação dos aplicativos sujeitos a análise e avaliação, correndo por conta de cada licitante os encargos necessários à instalação e desinstalação dos softwares básicos e gerenciadores de bancos de dados utilizados para tal fim.

8.5. Caso a solução proposta só funcione em ambiente diverso do disposto no subitem 3.2.3, nos termos do subitem 3.2.8., caberá a licitante instalar no CPD da Secretaria Municipal de Tributação todos os Equipamentos e Softwares necessários à análise e avaliação dos aplicativos, obedecendo às demais condições impostas no presente Termo de Referência;

8.6. Será disponibilizado para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar um tempo máximo de 120 (cento e vinte) horas de máquina para instalação, a contar da comunicação oficial da Comissão de Avaliação Técnica, para testes e preparação do ambiente informático necessário ao pleno funcionamento dos

aplicativos, findo o qual os referidos aplicativos considerar-se-ão colocados à disposição da Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise e avaliação;

8.7. É facultado aos licitantes designar até 02 (dois) técnicos para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão Técnica.

8.7.1. Caso optem pela designação de técnicos representantes, os licitantes deverão indicar, previamente, mediante declaração inclusa na PROPOSTA TÉCNICA, o(s) técnico(s) que irá(o) acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.7.2. Somente o(s) técnico(s) indicado(s) pelos Licitantes terá(ão) permissão para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.7.3. O(s) técnico(s) designado(s) pelas Licitantes, durante os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que não se refira ao julgamento técnico da Licitante que o(s) mesmo(s) represente(m), deve(m) limitar-se a observação, não sendo permitidas interferências não autorizadas pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.7.4. A Comissão de Avaliação Técnica, durante os trabalhos de análise do SISTEMA proposto por qualquer das Licitantes, disporá de tempo previamente estabelecido, para que os técnicos representantes das Licitantes concorrentes apresentem suas indagações direcionadas ao responsável pela APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA da Licitante que esteja em avaliação, sobre os aplicativos apresentados no SISTEMA Proposto.

8.7.5. A Licitante deve designar um ou mais representantes, que poderão ser os mesmos previstos no subitem 17.7.14 do edital, para, diante da Comissão de Avaliação Técnica,

a) Realizar a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA do SISTEMA proposto pela Licitante;

b) Executar procedimentos, determinados pela Comissão de Avaliação Técnica, necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;

c) Atender as requisições e esclarecimentos exigidos pela Comissão de Avaliação Técnica relativas a qualquer das exigências contidas no Edital e seus Anexos necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;

d) Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, quando autorizados pela Comissão de Avaliação Técnica, apresentados pelos Representantes Técnicos das Licitantes concorrentes designados para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA.

8.8. Define-se "classificada provisoriamente em primeiro lugar" como a licitante que obtiver, maior Nota Final provisória.

8.9. Define-se "Nota Final Provisória" como sendo a nota calculada através da fórmula discriminada no subitem 8.9.1. do presente Termo de Referência, de caráter precário, obtida com base unicamente nas declarações definidas nos itens 9.2:a e 9.2:b do edital e no valor indicado na proposta de preço, do presente Termo de Referência.

8.9.1. A Nota Final Provisória obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = \frac{(NP \times 4) + (NT \times 6)}{10}$$

10

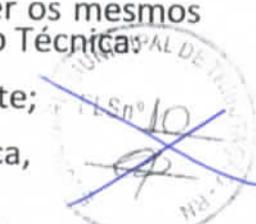
Onde:

NFP = Nota Final Provisória

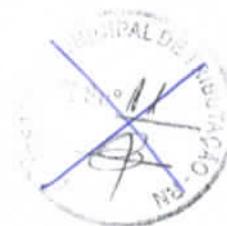
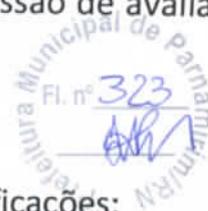
NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

8.10. A Nota Final calculada com o fim de determinar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme subitem 8.3., do presente edital, tem



caráter precário e estará sujeita a confirmação pela comissão de avaliação técnica após a devida AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.



9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes especificações:

9.1.1. Conter a descrição do objeto;

9.1.2. Indicar os preços estimados unitários dos itens e global expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.3. Ser datilografada ou digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especialmente no que se refere a números, bem como serem assinadas pelo seu representante legal.

9.2 Deverá conter o preço total correspondente à Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento.

9.3. Deverá conter ainda o preço mensal de locação dos aplicativos, correspondendo aos aluguéis mensais do SISTEMA, incluindo o licenciamento de uso, e do preço do suporte técnico e manutenção.

No preço referente ao suporte técnico e a manutenção, deverão estar inclusos:

9.3.1. Para o SUPORTE TÉCNICO, os custos referentes aos treinamentos, fornecimentos de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas, que venham a ocorrer durante a execução do contrato. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone, homepage, site ou portal na Internet.

9.3.2. Para a MANUTENÇÃO, os custos referentes às alterações no SISTEMA que venham a surgir por iniciativa do município de Parnamirim, durante a fase de implantação, bem como os custos necessários a instalação em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de Parnamirim e a colocação à disposição da Secretaria Municipal de Tributação, do SISTEMA objeto desta Licitação.

9.3.3. No caso da Manutenção, descrita no subitem 7.2.3, o atendimento deve ser garantido no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Tributação, e dar soluções aos problemas apresentados nos SUBSISTEMAS e respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.

9.3.4. Inclui-se na Manutenção, prevista no subitem 7.2.3, o atendimento in loco, na sede da Secretaria Municipal de Tributação, a ser realizado por técnico com experiência comprovada, tanto do SISTEMA proposto quanto do SISTEMA Operacional do Servidor Principal.

9.3.4.1. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

9.3.5. Conter o Prazo de Validade da Proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

9.3.6. Conter o Prazo de Prestação de Serviços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.4. O proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas nas especificações técnicas com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos sistemas, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Edital;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da CPL ou que apresentem preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, observados o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa;

9.6. O preço total corresponderá aos preços unitários multiplicados pelas quantidades previstas neste Termo de Referência.



10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das Propostas obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO**

10.2. Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio, obrigatoriamente, em Ato Público, nos termos do Artigo 45, § 2º da Legislação vigente, sendo declarada vitoriosa a que vencer o sorteio.

10.3. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será feito pela Comissão de Avaliação Técnica e obedecerá aos seguintes critérios:

10.3.1. Desclassificação, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, às propostas que não atenderem as exigências deste Termo de Referência.

10.3.2. O julgamento das propostas consistirá de duas fases: julgamento técnico e julgamento de preço. A classificação final da licitante far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Anexo III.

10.3.3. Os critérios para AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO estão dispostos no Anexo III.

10.4. Atendidos integralmente os itens previstos no Edital, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que, satisfeito o interesse, apresentar a melhor nota final.

10.5. A Nota Final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NP \times 4) + (NT \times 6)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

10.6. A Nota da proposta de preços será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PO \times 100}{P1}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

P0 = Menor preço global apresentado pelos licitantes P1 = Preço do proponente

10.7. A Nota Técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PT \times 100}{P0}$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PO = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas.

PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento.

10.8. A nota de classificação será a Nota Final.



11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de proposta Técnica e proposta de Preço dos licitantes devidamente habilitados e encaminhará as mesmas à Comissão de Avaliação Técnica, que procederá à análise e à avaliação do SISTEMA constante da proposta técnica nos termos do Anexo III e emitirá um Laudo Técnico indicando a licitante classificada em primeiro lugar.

12. DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato está orçado em R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), sendo este o valor máximo para o Certame. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1. DAS REGRAS GERAIS

13.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, pactuado pelas partes:

13.1.1.1. Constitui objeto do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS o estabelecimento de procedimentos para aferição da qualidade dos serviços especializados de locação e manutenção de sistemas aplicativos informatizados para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação, e das respectivas penalidades no caso de descumprimento das obrigações deste ANS por parte da CONTRATADA.

13.1.1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.

13.1.1.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Prefeitura Municipal de Parnamirim poderá resultar em penalidades caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na execução das demandas, além das cláusulas contratuais.

13.1.1.4. Os ANS's devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

13.1.1.5. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados conforme atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

13.1.2. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas no edital e seus anexos.

13.1.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.1.5. A fiscalização da CONTRATANTE se dará através dos relatórios de acompanhamento conforme especificado no Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

13.1.6. A avaliação dos serviços será apurada mensalmente, e encaminhada à CONTRATADA até o dia 10 do mês subsequente, e o prazo para contestação da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

13.1.8. Para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, compete aos responsáveis pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando lhe faltar competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto nos Artigos 67 a 71, da Lei 8.666/93, demais exigências previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.1.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.1.9.2. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.1.10. Durante a vigência do contrato, os serviços estarão sendo avaliados pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, no atendimento dos índices estabelecidos, que poderão ser revistos e sofrer adequações ou aprimoramentos ao longo do tempo, por entendimento entre as partes.

13.1.11. Obriga-se a CONTRATADA, em caso de SUPORTE TÉCNICO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas de esclarecimentos de dúvidas de operação no SISTEMA ou SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o registro do chamado, exceto no caso dos serviços de treinamento que estarão sujeitos a um planejamento com estabelecimento de datas de início e encerramento, cargas horárias, conteúdo programático, entre outros:

13.1.11.1. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone e homepage, site ou portal na Internet.

13.1.11.2. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, para a realização de serviços de SUPORTE TÉCNICO.

13.1.11.3. Obriga-se a CONTRATADA em garantir, sempre que necessário, sem custos para a CONTRATANTE, por iniciativa da CONTRATADA ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com atendimento in loco, na sede da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Parnamirim, a presença de técnico com experiência comprovada tanto do SISTEMA proposto, quanto do Sistema Operacional do Servidor Principal e Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a realização dos serviços de MANUTENÇÃO.

13.11.3.1 Obriga-se a CONTRATADA, em caso da MANUTENÇÃO, em garantir o

atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas apresentados no SISTEMA ou SUBSISTEMAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.



13.2. DA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

13.2.1. Os níveis de serviços serão fundamentados em dois itens:

13.2.1.1 Cumprimento de Prazos de Início de Atendimento - é a capacidade da CONTRATADA de iniciar um serviço dentro do prazo acordado junto á Prefeitura Municipal de Parnamirim. Quanto maior este índice melhor a qualidade das demandas entregues para homologação.

13.2.1.1.1. Métrica:

Qtd. de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico iniciadas no prazo x 100 Qtd. de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico Entregues

13.2.1.2. Cumprimento de Prazos de Conclusão de Atendimento - é a capacidade da CONTRATADA de concluir um serviço dentro do prazo acordado junto á Prefeitura Municipal de Parnamirim. Quanto maior este índice melhor a qualidade das demandas entregues para homologação.

13.2.1.2.1 Métrica:

Qtd. de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico concluídas no prazo x 100 Qtd. de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico Entregues

13.2.2. Os indicativos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parnamirim estão na tabela abaixo: Acordo de Nível de Serviço - ANS

Tabela de Níveis de Serviços

Índice	Apuração	Nível de Serviço
Cumprimento de Prazo de Início	Mensal	90%
Cumprimento de Prazo de Conclusão	Mensal	80%

13.2.3. As apurações dos ANS's deverão constar do Relatório de Acompanhamento Mensal onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

14. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

14.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assinadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Parnamirim.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.3. A CONTRATADA deverá entregar e instalar na sede da CONTRATANTE o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos.

14.4. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas no edital e seus anexos.

14.5. A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos no edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

14.5.1. Acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à CONTRATADA com a necessária antecedência;

14.5.2. Alertar à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;

14.5.3. Facilitar à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas; e

14.5.4. Recolher à Secretaria Municipal de Tributação, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos, se for o caso.

14.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.

14.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, inclusive ^{acidentes,} ^{mortes,} perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, ^{não} excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ^{órgão} interessado.

14.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

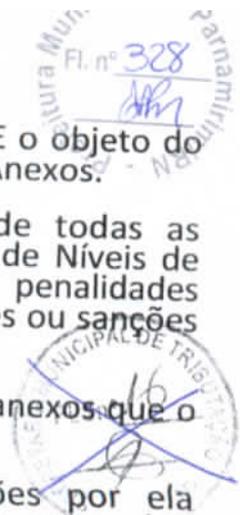
14.9. A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela CONTRATANTE quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

14.10. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a Lei 8666/93 e suas alterações.

14.11. A CONTRATADA obedecerá ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Tributação, constatando todas as alterações/adaptações das rotinas de trabalho dos departamentos da Secretaria Municipal de Tributação, não excluindo demais solicitações no Plano de Trabalho ocasionadas pelo constante dinamismo das rotinas.

14.12. Os contatos entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser sempre registrados por escrito ou por email, salvo aqueles mantidos via telefone;

14.13. Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a CONTRATADA comparecer imediatamente após a efetivação do



comunicado, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas.

14.14. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos usuários sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em intervalos de período mínimo de 3 (três) meses e quando da implantação de rotinas ou aplicativos.

14.15. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.

14.16. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Parnamirim devidamente identificados com crachá. Cabe ainda à CONTRATADA o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste requerimento.

14.17. A CONTRATADA deverá proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

14.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social - INSS e o Certificado de regularidade - CRF do FGTS, devidamente Atualizados;

14.19. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou suspensão dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.20. Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o programa a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.

15. DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto do presente Termo de Referência, considerando os preços praticados no mercado para os serviços envolvidos, considerando ainda, um período de 12 (doze) meses como referência para obtenção do preço global, foram estabelecidos os valores especificados para fins de DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO ESTIMADO, que servirão como estimativa de custo do contrato, subsidiando a determinação do "preço de referência" para fins de licitação. Dessa forma, o valor estimativo global do contrato, para fins de fixação do valor de referência é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx reais),, assim discriminado:

Item	Prazo	Preço Mensal Estimado	Preço Total Estimado
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	---	---	
LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	12 meses		

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 329
FLSNº
SEMPRE

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO			
TOTAL (R\$)	---	---	

Prefeitura Municipal de Paranaíba
Fl. nº 330
[Handwritten Signature]

